



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO n°. 2100.01.0032364/2023-51/2024

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2024.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0032364/2023-51

Requerente: Luciano Américo Fernandes

CPF/CNPJ: 890.745.306-30

Imóvel da intervenção: Fazenda Córrego Fundo

Município: Guapé/MG

Objeto: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto n° 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o **Parecer n° 9/IEF/NAR PASSOS/2024** (82798925), sugerir o indeferimento, tendo em vista insuficiência técnica;

Considerando que quando os Estudos Ambientais não tragam ou omitam informações que dizem respeito à identificação dos impactos ambientais, a caracterização do ambiente, a definição de ações e meios para mitigação, não resta, senão ao órgão ambiental, negar a autorização, pois o gestor técnico do processo não encontrou os dados técnicos necessários para a tomada de decisão, tendo verificado que as insuficiências técnicas são de tal monta que até a possível solicitação de informações complementares não seriam suficientes para complementar e viabilizar a análise e decisão técnicas;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual n° 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo n. 2100.01.0032364/2023-51, por insuficiência técnica e de instrução processual.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 29/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83056324** e o código CRC **68764D36**.

